



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

Ata da 03ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte) às 16h00min, no Plenário da Câmara Municipal, deu-se início a 03ª Sessão Extraordinária do corrente ano, na presença do Presidente, **José Ailton de Souza** e dos Vereadores, **José Faustino**, **Gilvani Francisco dos Santos**, **Francivanda Ferreira Lima**, **Genilza Queiroz dos Santos**, **Valdir Antônio da Silva** e **Marcos Antonio da Silva**.

EXPEDIENTE

Estando presente a maioria dos membros desta Casa de Leis, o Presidente declarou aberta a 03.ª Sessão Extraordinária de 2020. **1)** A seguir, solicitou a servidora, Amanda da Silva Lima, que realizasse a leitura da ata da **02.ª Sessão Extraordinária**, realizada no dia 10 (dez) de março do ano de 2020. Ao final da leitura, o Presidente colocou a ata em discussão, votação e aprovação, não havendo ninguém contra foi aprovado por maioria. Posteriormente, manifestando o Sr. Presidente **José Ailton de Souza**, disse: boa a tarde a todos, vendo essa pandemia com esses vírus, quero dizer ao Prefeito e os Vereadores que aqui está, temos uma reserva para construção da Câmara, mas vendo a necessidade Vereadores, porque nossa preocupação é com as pessoas, a com a Câmara importante!! Mais uma vida é muito mais ainda, então nesse momento quero dizer para o Prefeito, as outras autoridades, peço a compreensão dos Vereadores, quero deixar bem claro estamos tomando essa decisão nós Vereadores sem exceção de nenhum aqui, nós Vereadores! Se o Prefeito vê necessidade desse recurso a qualquer momento é só ele pedir, que a gente vai estar voltando para o cofre Público para que possa atender a população, que é o nosso trabalho vê a necessidade da população, e se ele ver junto com a secretária que há essa necessidade nós vamos estar devolvendo o recurso porque a coisa não está de brincadeira, hoje eu vi um deputado falando vai ter mais de 2 Bilhões gasto em campanhas esses dois bilhões se reverter na população, o vírus está vencendo porque não está tendo leito, não está tendo UTI para atender todas as demandas, são pessoas morrendo perdendo a vida simplesmente porque não tem onde ficar e o recurso tem, parabenizo esse deputado que fez essa lei, então estou deixando aqui já avisado e dizendo para toda população Inajaense para o nosso Prefeito se houvesse a necessidade do recurso, o mesmo será devolvido aos cofres Públicos a qualquer momento diante dessa necessidade. **2)** Em seguida, solicitou ao 1º secretário a leitura do **Projeto de Lei nº. 11/2020 – SÚMULA – Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências**, de autoria do Poder Executivo Municipal. PROJETO DE LEI Nº __11_DE 2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020. **SÚMULA:** Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências. **A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL,**



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

SANCIONO A SEGUINTE LEI: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS. Artigo 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 979/2017, Capítulo IV – Artigo 17 e seguintes. Artigo 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa (maior de 60 anos) e assegurar por meio dos recursos pelo fundo captados a criação de condições para sua autonomia, integração e participação na sociedade através das ações realizadas. § 1º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, constituindo parte integrante do orçamento do Município. **CAPÍTULO II ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE,** Artigo 3º - O Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social e se vinculará ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. **SEÇÃO I CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.** Artigo 4º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso: I - elaborar o plano de ação municipal para defesa dos direitos da pessoa idosa e o plano de aplicação dos recursos do Fundo; II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos; III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo; IV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo; V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo; VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo; VII - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo; VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo; IX - publicar, no periódico de maior circulação dentro do Município, ou afixar, em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso relativas ao Fundo. **SEÇÃO II SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Artigo 5º — São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social: I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação referido no artigo 4º, inciso I, desta Lei; II - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo; III - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para aprovação, balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo; IV - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo; V - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso; VI - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo; VII - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

bens patrimoniais com carga ao Fundo; VIII - encaminhar à contabilidade geral do Município: a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa; b) trimestralmente, inventário de bens materiais; e) anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo; IX - firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente; X - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo; XI - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo; XII - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais; XIII - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso relatório mensal de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos do Fundo; XIV - encaminhar semestralmente, até os dias 10 de fevereiro e 10 de agosto de cada ano, ao Ministério Público, demonstrativo de origens e aplicações de recursos integrantes do Fundo, acompanhado de relatório descritivo das atividades desenvolvidas a partir desses recursos, bem como de extratos bancários relativos às movimentações efetuadas. **CAPÍTULO III RECURSOS DO FUNDO**

Artigo 6º - São receitas do Fundo: I - a dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício; II - transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos do Idoso; III - doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais; IV - produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos; V - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação; VI - outros recursos que porventura lhe forem destinados. Artigo 7º - Constituem ativos do Fundo: I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior; II - direitos que porventura vier a constituir; III - bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação. Parágrafo único — Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos, vinculados ao Fundo, que pertençam à Prefeitura Municipal. **CAPÍTULO IV**

CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO. Artigo 8º - A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente. Artigo 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos. **CAPÍTULO V**
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Artigo 10 - (Até 15 dias) após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal da Assistência Social apresentará



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

ao Conselho Municipal, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação. Parágrafo único - O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo os recursos a ele destinados, no prazo máximo de 2 (dois) dias. Artigo 11 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos. Parágrafo único — Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo. Artigo 12 - A despesa do Fundo constituir-se-á: I - do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação; II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 1º, do artigo 2º, desta Lei. Artigo 13 - A execução orçamentária da receita se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim. **CAPÍTULO VI PRESTAÇÃO DE CONTAS** Artigo 14 - O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente. Artigo 15 - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa. Artigo 16 - A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos. Artigo 17 - A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de: I - ofício de encaminhamento da prestação de contas; II - plano de aplicação a que se destinou o recurso; III - nota de empenho; IV - liquidação total/parcial de empenho; V - quadro demonstrativo das despesas efetuadas; VI - notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços; VII - recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício; VIII - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica; IX - extratos bancários; X - avisos de créditos bancários. Artigo 18 - A prestação de contas de convênios compor-se-á de: I - ofício de encaminhamento da prestação de contas; II - cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver); III - publicação da aprovação do convênio pela Câmara de Vereadores no Diário Oficial; IV - publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) no Diário Oficial; V - autorização governamental para o Secretário de firmar o convênio; VI - nota de empenho; VII - liquidação total/parcial de empenho; VIII - quadro demonstrativo das despesas efetuadas; IX - notas fiscais de compras ou prestações de serviços; X - recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício; XI - ata da comissão de licitação, quando for o caso



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica; XII - avisos de créditos bancários; XIII - parecer contábil; XIV - parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras. **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS** Artigo 19 - O Fundo terá vigência indeterminada. Artigo 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **CLÉBER GERALDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL.** **3)** Logo após, encaminhou o referido projeto de lei para a **Comissão de Economia, Finanças e Orçamento** e para a **Comissão de Legislação, Justiça e Redação**, para que manifestassem seu parecer. **4)** Posteriormente, solicitou ao 1º Secretário a leitura do parecer da **Comissão de Economia, Finanças e Orçamento** e da **Comissão de Legislação, Justiça e Redação** referente ao **Projeto de Lei nº. 11/2020**. COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO. PARECER. Os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, após análise da matéria, concluem parecer favorável ao Projeto de Lei nº. 11/2020 – SÚMULA – Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo Municipal. Sala das Sessões, 23 de março de 2020. Comissão de Economia, Finanças e Orçamento. Francivanda Ferreira Lima – Relatora: FAVORÁVEL. Paulo Fernandes Rodrigues – Membro: FAVORÁVEL. Elias Pereira da Silva – Presidente: AUSENTE. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. PARECER. Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, após análise da matéria, concluem parecer favorável ao Projeto de Lei nº. 11/2020 – SÚMULA – Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo Municipal. Sala das Sessões, 23 de março de 2020. Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Gilvani Francisco dos Santos – Relator: FAVORÁVEL. Genilza Queiroz dos Santos – Membro: FAVORÁVEL. José Faustino – Presidente: FAVORÁVEL.

ORDEM DO DIA

Após a leitura do parecer da **Comissão de Economia, Finanças e Orçamento** e da **Comissão de Legislação, Justiça e Redação** referente ao **Projeto de nº. 11/2020 – SÚMULA – Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências**, o Sr. Presidente colocou o referido projeto de lei em discussão, votação e em aprovação não havendo ninguém a manifestar contra, foi aprovado em primeira discussão por maioria. Verificando a urgência da matéria em apreço, o Edil **Gilvani Francisco dos Santos**, solicitou a dispensa do prazo de interstício. Atendendo a solicitação do Vereador o Sr. Presidente colocou o referido projeto de lei em segunda discussão, votação e em aprovação, não havendo ninguém contra foi aprovado em 2ª discussão por maioria. Em seguida o Sr. Presidente deixou



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

livre a palavra. Com a palavra livre a Vereadora **Genilza Queiros dos Santos**, disse: boa tarde a todos gostaria de falar com o Presidente que a secretaria de saúde agradece o convite, você convidou ela para estar aqui hoje ela não pode vir devido tudo isso que vem ocorrendo, ela teve que estar no hospital atendendo alguns casos, algumas pendências, então ela pediu para eu falar que toda ajuda é bem-vinda, só que assim a gente só não sabe no que poderá ser gasto esse dinheiro porque eu não sei, não sei se o Presidente sabe de que forma que pode ser gasto esse dinheiro. Em seguida o Sr. Presidente **José Ailton de Souza**, disse: Vereadora pelo conhecimento que tenho de acordo com a necessidade que se encontra aí talvez vai comprar um aparelho, alguma coisa de prevenção entendeu, o Prefeito vai enviar para nós um ofício solicitando esse recurso que realmente precisa para está atendendo essas demandas e assim nós vamos estar voltando recurso para ele entendeu, estando lá eles que vão ver qual que é a necessidade, isso que eu expliquei o Prefeito venda necessidade, porque hoje nós encontramos nessa pandemia aí Graças a Deus não tivemos nenhum caso ainda, mas a gente tem que se precaver, então se Prefeito como a secretária verem a necessidade eles falam “nós temos um compromisso, tem um algo aí nesse sentido que o Município precisa dispor de R\$79.000,00” que é o que nós temos, como que nós vamos fazer agora que jeito que nós vamos fazer porque aqui no Município não tem, então a gente deixou disponível eles vão solicitar e nós vamos estar devolvendo porque é para a população, até mesmo porque a Câmara com certeza será construída pelo sistema CDU aonde vai ser financiado e aí nós ganhamos um pouco mais para fazer a nossa a planta, então depois nós damos sequência normalmente, só que nesse momento nós estamos vendo a necessidade uma vez que eles precisar nós não vamos segurar aqui esse recurso, sabendo que um dos nossos precisa de uma atenção maior, se estiver que comprar um aparelho para ser diagnosticado algum problema, nós temos o Presidente da Câmara, dos Vereadores, nós deixaremos disponível, se houver uma necessidade já vamos atender, esse recurso é para a população é deles, então esse é o momento agora cabe a eles vê necessidade e o Prefeito fala “olha pode ser feito isso temos essa necessidade” e nós vamos estar assim com todo carinho devolvendo aquilo que é do povo que é para o povo, então a gente agradece porque todos os Vereadores estão de um acordo, é uma necessidade e deixo bem claro, não foi nem um Vereador que pediu, e não é que o Presidente está sendo bonzinho, não! O dinheiro é do povo, então somos nós em conjunto os Vereadores que vimos a necessidade e estamos dispondo para o Prefeito a que ele possa está mandando ofício e nós vamos estar sim devolvendo de acordo com a necessidade, então a gente deixa aí nossa fala isso respondeu a Vereadora é assim dessa forma eles vê a necessidade deles na saúde e possa está usando, obrigado. Posteriormente, o Edil **Valdir Antonio da Silva**, disse: boa tarde, tem algumas pessoas aqui perguntando o porquê da nossa Sessão agora a Sessão Extraordinária, atendendo ao pedido no Prefeito Cleber o Presidente da Câmara convocou



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

todos os Vereadores para está votando esse projeto para está dando andamento no trabalho do Prefeito Cleber, quero aproveitar essa oportunidade esse momento aqui da Extraordinária e falar sobre a coronavírus, ontem a gente esteve uma transmissão da minha casa com a presença do funcionário Vereador Marcos Valério e também da nossa enfermeira a Fabiana, foi explanado algumas dúvidas e alguns pontos que precisa melhorar aqui no nosso Município para gente evitar essa pandemia, esses dias atrás eu tinha feito o requerimento a pedido de algumas pessoas do Município para que a Câmara devolvesse o recurso para o Prefeito Cleber está investindo, fiquei muito triste naquele momento porque foi negado, mas hoje fico muito feliz o Presidente está aí dando aqui a sua palavra que vai estar devolvendo esse R\$ 79.456,00 para o Prefeito Cleber está investindo no Município, naquele momento pedi no amor, mas agora foi na dor, mas graças a Deus o recurso vai ser devolvido. Quero aproveitar também fazer a indicação ao Prefeito Cleber para ele usar esse dinheiro para comprar um aparelho respiratório que eu acho que é de muita valia nesse momento que a gente está vivendo que é sobre esse caso da coronavírus e também investir em roupa, em jalecos em proteção para as enfermeiras porque são elas que estão tendo o contato direto com as pessoas, não falando que alguém aqui em Inajá tenha esse caso, mas nesse momento a prevenção é o melhor remédio. Está aqui a Claudenice Zanella pediu para gente comentar aqui sobre as queimadas, hoje mesmo recebi uma ligação da munícipe a Priscila, todos sabem caso da mãe dela, eu não sei viu acho que a família do Levi, vai ter que orar mais porque as queimadas são naquela região e aqui Marcos Valério falando que aqui para cima também está tendo essas queimadas, então gente pelo amor de Deus pelo amor de Deus não é um pedido meu, mas da Câmara de todos os Vereadores, Prefeito Cleber a comunidade pede para que vocês evitem as queimadas porque tem pessoas com asma, têm pessoas com problema que todo mundo sabe é uma doença que a gente não gosta nem de estar falando, mas evita essas queimadas, hoje mesmo recebi uma ligação da Priscila, fui ali o cara estava queimando a grama porque não queria carpi eu cheguei infelizmente fui lá e pedi para o cara parar com aquilo porque acaba prejudicando as outras pessoas, então quero parabenizar o Presidente da Câmara pela o bom senso e juntamente com todos os Vereadores, nós estamos aceitando devolver o dinheiro para o Prefeito Cleber para os cofres Públicos para ele estar Investindo na saúde na onde achar que seja preciso mais não acho que não é só um pedido meu mais de todos os Vereadores que invista mais agora no setor da saúde que eu acho que vai ajudar muito a população, no mais aqui meu muito obrigado, boa tarde a todos e a gente pelo amor de Deus vamos se prevenir, fica em casa! Evitem as queimadas, vamos segurar a onda porque Paranaíba já tem um caso, então peço a colaboração de todos, beleza! Boa tarde a todos. Logo após, a Vereadora **Francivanda Ferreira Lima**, disse: boa tarde a todos gostaria de fazer um apelo no nome dos Vereadores para o Cléber e para Laisa secretária, os funcionários estão



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

pedindo para que reduzem a carga horária para trabalharem meio período porque está tendo muito gasto de luva, álcool em gel e etc. está acabando e esse vírus na hora que tiver a necessidade pode não ter matérias necessários, então é claro já foi reduzido um dia sim, um dia não, mas elas gostariam que trabalhasse meio período, mas trabalha todo dia elas gostariam que fosse meio período, resolvesse o que tinha que resolver porque tão lá sem fazer nada e ali esperando nada, só tendo despesa, então gostaria que fosse passado ao Prefeito e a secretária para que possa fazer ter alguma solução, obrigada. Em seguida, o Edil **José Faustino**, disse: boa tarde a todos, a respeito que a Vereadora Vanda, disse que para cortar custo, mas se tiver 10 funcionários trabalhando na parte da manhã até a tarde, trabalha 5 de manhã e 5 a tarde, para não fechar o posto já está difícil se parar, então se estiver 5 trabalha 3 para economizar acho que vai funcionar, é uma opção para não fechar, não estou falando que você está errada. Posteriormente, o Sr. Presidente **José Ailton de Souza**, disse: queria agradecer a presença de todos Vereadores, meu muito obrigado porque sabemos que não é fácil, mas nesse momento são momentos que nós temos que estar atento e que bom que todos os Vereadores graças a Deus das Ordinária se encontram aqui estamos junto fazendo atividade acontecer, ajudando a Prefeito Cleber a secretária Laiza e os demais funcionários também que faz parte é muito bom, isso se chama coletividade, todo mundo junto consegue vencer e como o Vereador Didi disse a gente não é brincadeira, quem puder está dentro das suas casas fique quem puder até mesmo entregar seu celular do seu filho para ele não poder sair não deixa sair que parece que é coisa brincadeira, mas misericórdia se houver uma pessoa já não é só mais uma pessoa, como é que fica, então vamos tomar esses cuidados vamos pedir a Deus que tudo isso passa e nós possamos normalizar nossa vida ainda se Deus quiser. Em seguida, não havendo ninguém a fazer o uso da palavra o Sr. Presidente encerrou a Sessão Extraordinária do dia 10 de março de 2020, e para constar em ata eu Amanda da Silva Lima, Lavrei a presente.

Sala das Sessões, 10 março de 2019.

José Ailton de Souza
Presidente

José Faustino
Vice-Presidente

Elias Pereira da Silva
1º Secretário

Gilvani Francisco dos Santos
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

Francivanda Ferreira Lima _____
Vereadora

Genilza Queiroz dos Santos _____
Vereadora

Marcos Antonio Valério _____
Vereador

Paulo Fernandes Rodrigues _____
Vereador

Valdir Antônio da Silva _____
Vereador

Amanda da Silva Lima